

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 327, DE 18 DE MARÇO DE 1999

ALTERA O ARTIGO 129, DA LEI MUNICIPAL N° 003 DE 04 DE JANEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

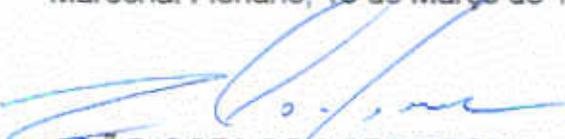
Art. 1º- O Artigo 129 da Lei Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: "Ao servidor que, no desempenho de suas funções como **Tesoureiro**, pagar ou receber em moeda corrente, será concedido auxílio fixado em **25%** (vinte e cinco por cento) do padrão de seu vencimento para compensar a diferença do Caixa".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.01.99.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18-de Março de 1999


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

**SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 327 / 1999**

EM 18 / 03 / 1999

PREFEITO MUNICIPAL